



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração – SEAD  
diariooficial@marialva.pr.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## D.O.E.

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012  
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Edição: 1.218

Ano: 2024

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.910/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre RECESSO FUNCIONAL nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA - PR.,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, **DECRETA:**

**Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL** às repartições públicas municipais e autárquicas, ocasião em que estas não funcionarão, **com exceção dos serviços considerados essenciais, no DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 (sexta-feira).**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

  
**VICTOR CELSO MARTINI**  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45